

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3207375**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3207375, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto:	188775/3552205/2017
Endereço:	RUA ALMIRANTE BARROSO, 198
Número CTPI:	3025600
Bairro:	VILA INDEPENDENCIA
Município:	SOROCABA
Proprietário:	Nelson Tuzino Nolé & Cia. Ltda.
Responsável pelo Uso:	Nelson Tuzino Nolé & Cia. Ltda.
Responsável Técnico:	Felipe Ramos de Lima
CREA/CAU Nº:	5069749282-SP
Área Total:	670,00
Ocupação:	Depósito com carga de incêndio acima de 300 MJ/m ² até 1.200 MJ/m ²
Risco (Carga de Incêndio):	Médio
Altura:	12,00
Nº de Pavimentos:	0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 25/03/2022

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3207375**

A vistoria na edificação objeto desta CTUI foi reprovada em função de vários itens que já foram sanados, porém a questão da altura do vão livre ser inferior a 2,10 m em um dos patamares da escada comum, conforme item 5.5.1.d da IT-11/2019, ainda permanece. Esclareço que esta altura varia de 1,84 a 1,87 m em razão da interferência da viga estrutural que passa sobre o primeiro patamar da escada, conforme indicação dos detalhes anexos, que ocorre em um único patamar, porém nos 3 pavimentos, a saber: do 3º para o 2º pavimento, do 2º para o 1º pavimento e do 1º para o térreo. No 3º e último pavimento, o uso do refeitório é feito pelos funcionários do próprio prédio para café da manhã e almoço, sendo que a população teórica máxima deste pavimento é de 41 (quarenta e uma) pessoas e de todo o prédio é de 68 (sessenta e oito) pessoas, metade da capacidade de passagem das escadas, considerando todos no último pavimento, sendo que o público externo frequenta praticamente somente o térreo, para carga e descarga, e os pavimentos superiores são ocupados habitualmente por menos de 10 pessoas, somando-se os 3 pavimentos superiores, ou seja, o refeitório, tem uma população máxima de 14 pessoas, caso todos os colaboradores tomassem uma refeição simultaneamente, o que também não ocorre.

Considerando que as vigas são estruturais, sem condições de desbastá-las ou removê-las, com riscos estruturais, caso o façamos, pleiteamos mantê-las com as seguintes medidas compensatórias: 1 – Indicação de placa com os dizeres “Cuidado com a cabeça”; 2 – Instalação de sensor de presença com iluminação para a placa e para a viga; 3- Instalação de uma fita zebrada antes e depois da viga; e 3 – Instalação de um acolchoado na viga para caso de choque.

Em razão do item 4. da conclusão da CTPI que diz: “4. Considerando que as razões apresentadas não melhoram em nenhum aspecto as saídas de emergência, não minimizando os riscos ou o tempo de saída dos ocupantes da edificação. ”, esclarecemos que, para a minimização de riscos, apresentamos, as seguintes medidas além das citadas acima: a inclusão de detectores de fumaça/calor, com o objetivo de reduzir o tempo de resposta para o abandono de seus ocupantes; Plano de Abandono com treinamento semestral; sistema de iluminação de emergência; e sistema de alarme de incêndio.

Em razão do item 4. da conclusão da CTPI que diz: “5. Considerando que as medidas compensatórias apresentadas não cumprem o mínimo exigido pela IT 43/19, para saídas de emergência, analogicamente comparando. ”, esclarecemos que para incluir as medidas compensatórias análogas ao exigido pela IT-43/19, oferecemos o seguinte: o dobro de Unidades de Passagem em relação à população calculada para cada pavimento, conforme cálculo populacional anexo; previsão de exaustores eólicos; previsão de fita antiderrapante no piso dos degraus; e previsão de sinalização fotoluminescente no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus

Esclarecemos que o novo responsável técnico é o Engº Marco Antônio Ramos de Almeida, CREA nº 506-917.795-1, cuja ART segue em anexo e cujos contatos são os seguintes: (15) 3211-1746; (15) 98116-9000 (celular e whatsapp) e marco@netcontrolteam.com.br.

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3207375**

1. A edificação avaliada possui ocupação "Depósito", divisão "J-3", área 670,00 m², altura 12,00 m, carga-incêndio entre 300 MJ/m² e 1.200 MJ/m².
2. Em decorrência do indeferimento da Comissão Técnica de Primeira Instância (CTPI) nº 3025600, o Responsável ingressou com o presente pedido, em virtude da existência de viga estrutural diminuindo o vão livre de passagem da escada em três pavimentos (nos primeiros patamares de cada pavimento), possuindo altura livre de 1,86 m no patamar do térreo para o 1º pavimento, altura de 1,87 m no patamar do 1º pavimento ao 2º pavimento, e altura de 1,84 m no patamar do 2º pavimento ao 3º pavimento, não atendendo assim a altura mínima do vão livre de 2,10 m, conforme determina o subitem 5.5.1, letra "d" da Instrução Técnica (IT) nº 11/2019, e em decorrência dessa situação, solicitou para que fossem consideradas as medidas propostas, uma vez que no 3º e último pavimento o uso do refeitório é feito pelos funcionários do próprio prédio para café da manhã e almoço, sendo que a população teórica máxima deste pavimento seria de 41 (quarenta e uma) pessoas e de todo o prédio de 68 (sessenta e oito) pessoas, segundo argumentação, metade da capacidade de passagem das escadas, considerando todos no último pavimento, sendo informado também que o público externo frequenta apenas o térreo, para carga e descarga, e os pavimentos superiores são ocupados habitualmente por menos de 10 (dez) pessoas, somando-se os 3 (três) pavimentos superiores, ou seja, o refeitório, tem uma população máxima de 14 (quatorze) pessoas, caso todos os colaboradores tomassem uma refeição simultaneamente, o que também não ocorre; além de relatar que as vigas seriam estruturais, sem condições de desbastá-las ou removê-las, com riscos estruturais.
3. Foi verificado pela Comissão que o Projeto Técnico (PT) nº 188775/3552205/2017, encontra-se em "comunique-se" de vistoria técnica, sendo que:
 - 3.1. há inconsistência referente à altura mínima dos patamares das escadas, em decorrência de vigas estruturais;
 - 3.2. foram apresentadas como propostas:
 - 3.2.1. a indicação de placa com os dizeres "Cuidado com a cabeça";
 - 3.2.2. a instalação de sensor de presença, com iluminação para a placa e para a viga;
 - 3.2.3. a instalação de uma fita zebra, antes e depois da viga;
 - 3.2.4. a instalação de um acolchoado na viga para caso de choque;
 - 3.2.5. a inclusão de detectores de fumaça e calor, com o objetivo de reduzir o tempo-resposta para o abandono de seus ocupantes;
 - 3.2.6. a elaboração de um plano de abandono, com treinamento semestral;
 - 3.2.7. a instalação de sistema de alarme de incêndio;
 - 3.2.8. o fornecimento do dobro de unidades de passagem em relação à população calculada para cada pavimento, conforme o cálculo populacional anexo;
 - 3.2.9. a previsão de exaustores eólicos;
 - 3.2.10. a previsão de fita antiderrapante no piso dos degraus;
 - 3.2.11. a previsão de sinalização fotoluminescente no rodapé das paredes do "hall" e junto às laterais dos degraus.
4. Diante das considerações elencadas e da análise das propostas, a Comissão Técnica de Última Instância (CTUI) decide pelo deferimento do pedido, nos seguintes termos:
 - 4.1. as medidas de segurança contra incêndio constantes dos subitens 3.2.1 a 3.2.11 devem ser apresentadas para análise regular, em decorrência da inclusão de novos sistemas de segurança contra incêndio;
 - 4.2. prever pontos do sistema de iluminação de emergência nas vigas, as quais devem permanecer acesas durante a utilização do ambiente, conforme exigido pelo subitem 5.4.2.2 da IT 18/2019 para locais de reunião de público.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3207375**

4. Homologação

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI nº 3207375.

Sorocaba, 8 de Junho de 2022

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".